



Projeto BRA 13/019: Implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas

Edital nº 002/2016

Processo Seletivo Simplificado

O Diretor Nacional do Projeto BRA/13/019 torna público, para conhecimento dos interessados, que contratará profissional especializado, na modalidade PRODUTO, de acordo com os critérios do PNUD, bem como com as disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, e da Portaria nº 717 do Ministério das Relações Exteriores, de 09 de dezembro de 2006.

1. NÚMERO DE VAGAS

Uma (01) vaga para profissional especializado.

2. OBJETIVO GERAL:

Contribuir para a implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas por meio da contratação de consultoria técnica especializada, na modalidade produto, para elaborar peças técnicas e didáticas para orientarem diversos atores (servidores da Funai, indígenas e potenciais parceiros) na elaboração e análise de Planos de Visitação, à luz da IN n 03/2015/PRES/FUNAI, como forma de estruturar essa cadeia de valor.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

- Leitura de documentos vários, entre relatórios, processos administrativos, planos de gestão, legislação atinente, documentos elaborados pelas organizações indígenas, entre outros.
- Realização e sistematização de entrevistas; podem ser presenciais ou à distância.
- Consolidação de legislação atinente ao turismo que possa ser relevante para as atividades em Terras Indígenas (Lei Geral do Turismo, Código de Defesa do Consumidor, decretos e normativas que regulamentam a política e os procedimentos do turismo), por meio de pesquisa e entrevista com atores do Ministério do Turismo e outros órgãos, assim como dos principais normativos que regem a política indigenista atual.
- Consolidação de informações acerca de boas e más práticas das iniciativas de turismo em Terras Indígenas, no Brasil, a partir de relatórios, documentos técnicos da Funai e de outras instituições (públicas e/ou privadas), assim como entrevistas (à distância) com atores chave.
- Consolidação de informações acerca de boas e más práticas das iniciativas de turismo em Terras Indígenas em outros países, a partir de relatórios e documentos técnicos da Funai, pesquisas, assim como entrevistas (à distância) com atores chave.
- Elaboração dos conteúdos das cartilhas.
- Apresentação dos produtos prévios à Funai, e execução dos ajustes necessários.
- Apresentação da versão final dos produtos à Funai.

4. PRODUTOS:

4.1. Detalhamento dos Produtos:

Produto 1 – Relatório técnico contendo apanhado e arrazoado da legislação e normativas atinentes ao turismo em Terras Indígenas.

Produto 2 – Relatório técnico contendo análise de boas e más práticas de 10 estudos de caso de turismo em Terras Indígenas, a serem indicados conjuntamente à CGETNO.

Produto 3 – Relatório técnico contendo análise de legislação e de práticas de turismo em Terras Indígenas de 05 países de referência, a serem indicados conjuntamente à CGETNO.

Produto 4 – Proposta final de manual didático de elaboração de Planos de Visitação, destinada a orientar os povos indígenas e seus parceiros (sejam governamentais ou da sociedade civil), à luz da IN 03/2015/PRES/FUNAI, e a partir dos conhecimentos sobre a atividade turística.

Produto 5 – Proposta final de manual técnico de análise dos diversos componentes de um Plano de Visitação (sugerindo tanto conteúdos quanto procedimentos de análise), que sirva para orientar os técnicos da Funai (seja da CGETNO, seja das Coordenações Regionais e CTLs), à luz da IN 03/2015/PRES/FUNAI, e a partir dos conhecimentos sobre a atividade turística.

4.2. Forma de entrega dos produtos

4.2.1 Os produtos 1, 2, 3 e 4 devem ser entregues digitados e impressos, em duas vias assinadas e rubricadas, além de uma cópia digital (em CD ou DVD) que deverá estar em formato “pdf” e “doc”.

4.2.2 Os produtos 2, 3, 4 e 5 deverão ser apresentados oralmente à equipe da Funai, em reuniões a realizar-se na sede do órgão, em Brasília.

4.2.3 Os produtos deverão ser apresentados com capa de identificação informando o nome do consultor, título da consultoria, referência de contrato, número e nome dos produtos.

4.2.4 O produto final será impresso em formato de cartilha, a ser providenciado pelo Projeto BRA/13/019.

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Gerais:

- Diploma ou Certificado de curso de nível superior em Turismo, Ciências Naturais, Ciências Sociais ou áreas afins, reconhecido pelo Ministério da Educação.
- Domínio da escrita, de instrumentos de computação e da elaboração de relatórios técnicos.
- Conhecimento teórico sobre legislação e políticas de turismo.

5.2 Específicos:

- Curso de Especialização ou Título de Especialista (mestrado ou doutorado) na área de Turismo.
- Experiência em trabalho com comunidades indígenas ou tradicionais.
- Experiência na implementação de projetos de turismo de base comunitária.
- Experiência na elaboração de materiais didáticos para comunidades indígenas ou tradicionais.
- Vivências em experiências de turismo de base comunitária.

O Projeto poderá proceder, em qualquer tempo, a diligências com vistas à comprovação ou esclarecimentos das informações prestadas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do candidato no presente processo seletivo dar-se-á mediante a apresentação de **carta de solicitação de participação e de currículo (Anexos I e II, respectivamente)**, pelos meios descritos nos itens 6.3, 6.4 e 6.5.

6.2 Período de inscrição: **até 28 de julho de 2016**. Serão desconsiderados os pedidos de participação e currículos remetidos após esta data.

6.3 A carta de solicitação de participação e o currículo deverão ser encaminhados por e-mail ao seguinte endereço: bra.pngati@funai.gov.br, identificado (assunto) da seguinte forma: **Edital nº. 002/2016 - PNUD BRA/13/019**.

6.4 A carta de solicitação de participação e o currículo somente serão considerados recebidos após o Projeto enviar e-mail resposta informando sobre o recebimento dos documentos.

6.5 O Projeto não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitações de inscrições ou da falta de respostas decorrentes de mau funcionamento da internet ou de qualquer provedor pelo atraso de entrega de correios eletrônicos.

6.6 Qualquer documento ou contato feito com o Projeto por e-mail somente será considerado recebido se houver e-mail-resposta do projeto informando sobre o recebimento desses.

6.7 Não serão aceitos currículos via FAX.

6.8 Não serão considerados os currículos que forem enviados ou entregues com a identificação em desacordo com o item 6.3.

6.9 O currículo e a carta de solicitação de participação deverão, obrigatoriamente, ser entregues de acordo com o modelo exigido (anexos I e II do **Edital nº. 002/2016**). Caso contrário, a participação do candidato no processo seletivo será rejeitada.

6.10 As informações prestadas no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Projeto do direito de excluir do processo seletivo aquele que não atender aos termos deste edital ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada em duas etapas. A primeira, de caráter classificatório e eliminatório, consiste em análise do currículo sob os aspectos técnicos de formação/titulação e experiência profissional. A segunda etapa, de caráter classificatório, constitui-se de entrevista.

7.2 A pontuação dos candidatos em cada etapa será calculada a partir dos seguintes critérios definidos nos itens 7.2.1 e 7.2.2, abaixo.

7.2.1 Para a análise e avaliação dos currículos:

A. FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO*

Título	Em andamento	Certificado de conclusão	Pontuação máxima
Especialização (pós-graduação lato sensu) na área de Turismo	0	3 ponto	3
Mestrado na área de Turismo	3 pontos	+ 1 ponto	4
Doutorado na área de Turismo	4 pontos	+ 1 ponto	5

* O candidato só acumula pontos no nível mais alto de sua formação/ titulação, de modo que a máxima pontuação possível neste quesito é 5.

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*

Tempo Modalidade	Até 2 anos	De 2 a 4 anos completos	De 4 a 6 anos completos	Mais de 6 anos completos
Trabalho com comunidades indígenas ou tradicionais	+ 2 pontos	+ 3 pontos	+ 4 pontos	+ 5 pontos
Experiência na implementação de projetos de turismo de base comunitária	+ 2 pontos	+ 3 pontos	+ 4 pontos	+ 5 pontos

* O candidato só acumula pontos no nível mais alto de experiência profissional, de modo que a máxima pontuação possível neste quesito é 10.

Quantidade Modalidade	De 1 a 3 materiais	De 3 a 5 materiais	Mais de 5 materiais
Experiência na elaboração de materiais didáticos para comunidades indígenas ou tradicionais	+ 2 pontos	+ 3 pontos	+ 4 pontos

7.2.2 Para a entrevista:

C. TEMAS ORIENTADORES

Quesito	Pontuação
Conhecimento teórico sobre legislação indigenista.	1-5
Conhecimento teórico sobre políticas de turismo.	1-5
Vivências em experiências de turismo de base comunitária	1-3

7.3 Na entrevista serão consideradas as informações oferecidas pelo candidato também em relação às suas outras habilidades, atividades e produtos, sujeitas à comprovação.

7.4 A entrevista será realizada, primeiramente, com os três candidatos mais bem classificados. Se necessário, serão chamados, obedecendo à ordem de classificação, tantos quantos forem necessários para o preenchimento da vaga. Os chamados serão feitos por qualquer um dos meios a seguir: telefone, e-mail ou carta registrada. Caso não haja o mínimo de candidatos estipulados acima para serem entrevistados, serão chamados tantos quantos existirem.

7.5 A entrevista com os candidatos residentes no Distrito Federal será realizada em Brasília-DF; no caso dos candidatos residentes em outros estados, a entrevista será realizada pelo sistema telefônico “viva voz” ou por outro meio semelhante, em data a ser combinada e confirmada por e-mail, telefone ou carta registrada.

7.6 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do processo seletivo correrão à custa dos candidatos.

7.7 O candidato selecionado será aquele que obtiver a maior pontuação final, a qual será calculada pela soma dos pontos obtidos na primeira etapa (análise e avaliação de currículo) e na segunda etapa (entrevista).

7.8 Os resultados de cada etapa estarão disponíveis no site da Funai pelo período de dois dias. Findo este prazo serão dados mais três dias, imediatamente subsequentes, para eventuais recursos a respeito do resultado parcial. Na inexistência de recursos após a divulgação do candidato selecionado na segunda etapa, este resultado final torna-se automaticamente definitivo.

7.9 Os currículos dos candidatos não convocados para a entrevista serão mantidos nos arquivos da Unidade de Gestão do Projeto BRA/13/019 para fins de comprovação da transparência do processo seletivo.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior tempo de experiência na implementação de projetos de turismo de base comunitária. Persistindo o empate, terá preferência o que tiver maior tempo de trabalho com comunidades indígenas ou tradicionais. Por fim, caso necessário, o desempate será resolvido a partir do candidato mais bem pontuado no primeiro quesito da entrevista.

9. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Não ser servidor ativo da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal direta ou indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controladas;

9.1.1 Excetua-se a contratação de professores, conforme Art. 37, XVI, b da CF/88, e a Lei nº 13.242/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016), com declaração da chefia imediata e do dirigente máximo da instituição à qual pertence informando sobre a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

9.2 Não estar inadimplente junto à FUNAI e demais órgãos da Administração Pública Federal em razão de contratos anteriores.

9.3 Possuir o nível de escolaridade, a disponibilidade e a experiência exigidos para a consultoria; comprovar as informações prestadas no currículo que forem solicitadas pelo projeto; e atender às convocações e as exigências de apresentação de documentação, declaração ou informação nos prazos que forem estabelecidos.

9.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

9.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da consultoria.

9.6 Cumprir os termos, quanto aos prazos e impedimentos estabelecidos no Decreto nº 5.151/ 2004 e na Portaria nº 717/ 2006 do MRE.

10. REMUNERAÇÃO

A remuneração total para o técnico contratado nos termos deste edital será de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), a serem pagos em cinco parcelas, em até dez dias após aprovação de cada produto pelo projeto. Cada parcela corresponde a um produto.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os resultados parcial e final do processo seletivo serão divulgados na Internet, no site www.funai.gov.br, e afixado no quadro de avisos da FUNAI.

11.2 Conforme as determinações do edital, a disponibilidade para o trabalho é fator determinante na contratação. A indisponibilidade do candidato para realizar o trabalho na data determinada pela Funai implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

11.3 O processo seletivo terá validade de seis meses, a contar da data da divulgação do resultado final.

11.4 A aprovação e a classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação por produto, observando-se as disposições legais e o interesse e conveniência da DPDS/FUNAI e do Projeto.

11.5 A contratação será realizada em conformidade com o disposto nas normas supracitadas por um período de oito meses, prazo estimado para a execução dos serviços.

11.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento ou na entrevista, declaração falsa ou inexata para fins do processo seletivo;
- b) não comprovar a escolaridade e os requisitos na data da contratação;
- c) deixar de apresentar declarações que sejam solicitadas pelo Projeto e qualquer outro documento que comprove o atendimento a todos os requisitos fixados neste edital;
- d) deixar de comparecer ou atender ao chamado para entrevista previamente definida.

11.7 No caso de desistência ou impossibilidade de contratação ou da continuidade contratual do candidato melhor classificado será chamado o seguinte na ordem decrescente de classificação, dentro da pontuação mínima estabelecida. Também será considerado desistente o candidato que deixar de atender a qualquer convocação do Projeto.

11.8 O candidato aprovado deverá manter atualizado seu endereço e demais dados junto ao Projeto.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto.

11.10 Outras informações serão prestadas pela Unidade de Gestão do Projeto, instalada na CGGAM/DPDS/FUNAI, pelo e-mail bra.pngati@funai.gov.br.

Brasília-DF, em 30 de junho de 2016,

Aprovado por
PATRÍCIA CHAGAS NEVES
Diretora Nacional do Projeto Substituta